



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

## DECRETO Nº 12.185/2021

Prorroga medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no Município de Alegre/ES, classificado no risco alto, de acordo com o 51º Mapa de Risco Covid-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do **Decreto nº 12.170/2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas qualificadas no Município de Alegre/ES, classificado no risco alto, de acordo com o 51º Mapa de Risco Covid-19, previsto no Decreto nº 4.636-R/2020, com suas alterações posteriores, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (Covid-19)”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do **Decreto nº 12.170/2021**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia 19/04/2021 e produzirá efeitos até o dia 25/04/2021.

Alegre/ES, 19 de abril de 2021.

  
**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal de Alegre

  
**WAGNER DE PINHO PIRES**

Secretário Executivo de Administração